



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 317/87

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320, além dos 25% já concedidos.

Art. 2º - Fica Suplementado em Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS) a dotação 3.1.1.1 do Setor CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 09 de Outubro de 1987.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal